

**5º ADENDO AO EDITAL Nº 002/2026 – SECULT
“MARACANAÚ DAS ARTES 2026 – PNAB”
Processo Administrativo nº 1901.26.02.12.02-CHP**

A Prefeitura Municipal de Maracanaú, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo – SECULT, no uso de suas atribuições legais, torna público o 5º **ADENDO**, que dispõe sobre a **ALTERAÇÃO** dos itens 7 e 8 do Edital nº 002/2026 – SECULT – “Maracanaú das Artes 2026 – PNAB”, permanecendo inalteradas as demais disposições do referido Edital.

ADENDO AO EDITAL

1.0. 8 – Recursos Administrativos

Onde se lê:

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 Do resultado preliminar caberá recurso com efeito suspensivo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de publicação do resultado.

8.2 Os recursos deverão ser apresentados através do seguinte e-mail: pnbsecultmaracanauce@gmail.com

8.3 Decorrida a fase recursal, será publicado o resultado final no sítio eletrônico da PREFEITURA DE MARACANAÚ e mediante afixação, nos termos do art. 130 da Lei Orgânica do Município.

Leia-se:

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 Do resultado preliminar caberá recurso com efeito suspensivo, no prazo de **07 (sete) dias úteis**, contados da data de publicação do resultado.

8.2 Os recursos deverão ser apresentados através do seguinte e-mail: pnbsecultmaracanauce@gmail.com

8.3 Decorrida a fase recursal, será publicado o resultado final no sítio eletrônico da PREFEITURA DE MARACANAÚ e mediante afixação, nos termos do art. 130 da Lei Orgânica do Município.

8.2 Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente por meio do seguinte e-mail: pnbsecultmaracanauce@gmail.com, dentro do prazo previsto no item 8.1, devendo o interessado indicar expressamente a fase impugnada, os fundamentos do pedido e os documentos eventualmente necessários à análise.

8.3 Os recursos serão analisados pela Comissão de Avaliação ou pela autoridade competente, conforme definido pela Administração, observados os princípios do contraditório, da ampla defesa, da motivação, da razoabilidade, da isonomia e da vinculação ao Edital.

8.4 O recurso interposto contra o resultado preliminar da fase de habilitação documental suspenderá o prosseguimento do procedimento em relação à etapa seguinte, até sua decisão, quando necessário para preservar a regularidade, a isonomia e a segurança jurídica do certame.

8.5 Decididos os recursos relativos à fase de habilitação documental, será publicado o respectivo resultado definitivo, passando-se à fase de análise técnica das propostas dos inscritos habilitados.

8.6 Decididos os recursos relativos à fase de análise técnica da proposta/classificação, será publicado o resultado final do Chamamento Público no sítio eletrônico da Prefeitura de Maracanaú e mediante afixação no Quadro de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Maracanaú/CE, nos termos do art. 130 da Lei Orgânica do Município.

2.0 - Todos os demais assuntos inerentes ao Edital original, não mencionados neste 5º ADENDO, seguem o disposto no Edital.

Maracanaú-CE, 05 de junho de 2026.


REBECA VIDAL DA SILVA MORAIS
PRESIDENTE DA COMISSÃO